

2. *Cada parte suportará as suas próprias despesas efetuadas no Tribunal Geral.*

(¹) JO C 6 de 7.1.2012.

Despacho do Tribunal Geral de 8 de novembro de 2012 — Marcuccio/Comissão

(Processo T-616/11 P) (¹)

(«Recurso de decisão do Tribunal da Função Pública — Função pública — Funcionários — Negação de provimento ao recurso em primeira instância por manifestamente desprovido de fundamento jurídico — Prejuízo alegadamente sofrido pelo recorrente — Reembolso das despesas que poderiam ter sido evitadas — Artigo 94.º, alínea a), do Regulamento de Processo do Tribunal da Função Pública»)

(2013/C 26/95)

Língua do processo: italiano

Partes

Recorrente: Luigi Marcuccio (Tricase, Itália) (Representante: G. Cipressa, advogado)

Outra parte no processo: Comissão Europeia (Representantes: J. Currall e C. Berardis-Kayser, agentes, assistidos por A. Dal Ferro, advogado)

Objeto

Recurso do despacho do Tribunal da Função Pública da União Europeia (Segunda Secção) de 8 de setembro de 2011, Marcuccio/Comissão (F-69/10, ainda não publicado na Coletânea) destinado à anulação do referido despacho.

Dispositivo

1. *É negado provimento ao recurso.*
2. *L. Marcuccio suportará as suas próprias despesas e as despesas efetuadas pela Comissão na presente instância.*

(¹) JO C 25 de 28.1.2012

Despacho do Tribunal Geral de 27 de novembro de 2012 — H-Holding/Parlamento

(Processo T-672/11) (¹)

(«Ação por omissão — Ação de indemnização — Ação em parte manifestamente inadmissível e em parte manifestamente desprovida de fundamento jurídico»)

(2013/C 26/96)

Língua do processo: alemão

Partes

Demandante: H-Holding AG (Cham, Suíça) (Representante: R. Závodný, advogado)

Demandado: Parlamento Europeu (Representantes: U. Rösslein et P. Schonard, agentes)

Objeto

Pedido de declaração de que o Parlamento se absteve ilegalmente de intentar uma ação por incumprimento contra a República Checa e de pedir ao OLAF a abertura de um inquérito a um partido político checo, na sequência do pedido da demandante, de 24 de agosto de 2011 e, por outro, de obtenção de uma indemnização pelo prejuízo sofrido devido a esta alegada omissão do Parlamento.

Dispositivo

1. *É negado provimento ao recurso.*
2. *A H-Holding AG é condenada nas despesas.*

(¹) JO C 235 de 4.8.2012

Despacho do Tribunal Geral de 20 de novembro de 2012 — Shahid Beheshti University/Conselho

(Processo T-120/12) (¹)

(«Recurso de anulação — Política Externa e de Segurança Comum — Medidas restritivas adotadas contra o Irão com o objetivo de impedir a proliferação nuclear — Congelamento de fundos — Prazo de recurso — Intempestividade — Inadmissibilidade»)

(2013/C 26/97)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Shahid Beheshti University (Teerão, Irão) (representante: J.-M. Thouvenin, advogado)

Recorrido: Conselho da União Europeia (representantes: R. Liudvinaviciute-Cordeiro e A. Varnav, agentes)

Objeto

Pedido de anulação da Decisão 2011/299/PESC do Conselho, de 23 de maio de 2011, que altera a Decisão 2010/413/PESC, que impõe medidas restritivas contra o Irão (JO L 136, p. 65); do Regulamento de Execução (UE) n.º 503/2011 do Conselho, de 23 de maio de 2011, que dá execução ao Regulamento (UE) n.º 961/2010, que impõe medidas restritivas contra o Irão (JO L 136, p. 26); da Decisão 2011/783/PESC do Conselho, de 1 de dezembro de 2011, que altera a Decisão 2010/413/PESC, que impõe medidas restritivas contra o Irão (JO L 319, p. 71) e do Regulamento de Execução (UE) n.º 1245/2011 do Conselho, de 1 de dezembro de 2011, que dá execução ao Regulamento (UE) n.º 961/2010, que impõe medidas restritivas contra o Irão (JO L 319, p. 11), na medida em que estes atos afetam a recorrente, assim como da decisão contida na carta do Conselho de 5 de dezembro de 2011.